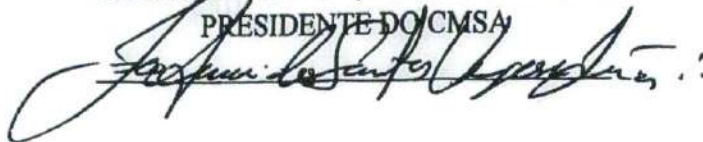
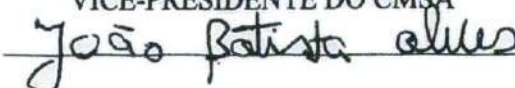


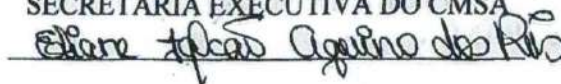
Francisco Amauri Verçosa dos Santos Junior
PRESIDENTE DO CMSA



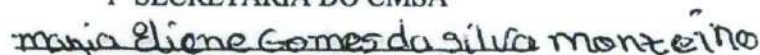
João Batista Alves
VICE-PRESIDENTE DO CMSA



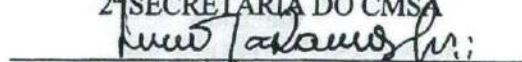
Eliane Falcão Aquino dos Reis
SECRETARIA EXECUTIVA DO CMSA



Maria Eliene Gomes da Silva Monteiro
1ª SECRETARIA DO CMSA



Lucinda Ramos Sales
2ª SECRETARIA DO CMSA



David Faustino de Lima
SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ



Homologo a Resolução 007/2025 – CMSA de 27 de Janeiro de 2026





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIRAZ – CMSA

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMSA

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 e do Plano Orçamentário em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 no Município de Aquiraz/CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIRAZ – CMSA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, pela **Lei Municipal nº 1.066/2013**, bem como por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no controle social do SUS constitui princípio fundamental, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde, com competência para formular estratégias e controlar a execução das políticas de saúde no âmbito do Município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento anual das ações e serviços de saúde, em consonância com os instrumentos de gestão do SUS, especialmente a Programação Anual de Saúde (PAS) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026** do Município de Aquiraz/CE.

Art. 2º Aprovar o **Plano Orçamentário da Saúde para o exercício de 2026**, em conformidade com a **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, assegurando a compatibilidade com a Programação Anual de Saúde.

Art. 3º A Programação Anual de Saúde deverá orientar a execução das ações, serviços e metas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a efetivação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.